

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.106.615-8

DATA: 20/11/20

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.254.292-1

DATA: 15/01/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 75/22

APROVADO EM 29/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR ANITA GARIBALDI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e da autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento e da autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro do Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, e aos docentes, em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e da autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatórios Circunstanciados.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.106.615-8
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.254.292-1

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à autorização do funcionamento do curso.

A Resolução Secretarial nº 98/21, de 06/01/21, alterou a denominação da instituição de ensino, de: Colégio Estadual Anita Garibaldi - EF M, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Anita Garibaldi - EF M, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração, pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021.

Os protocolados foram convertidos em Diligência nas datas de 10/05/21 e 03/12/21, para providências, e retornaram a este CEE/PR em 11/02/22.

II - MÉRITO

Os processos tratam da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e da autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 32, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento de instituição de ensino e da autorização para o funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatórios Circunstanciados, dos quais destaca-se:

[...]

Laboratório de Física/Química e Biologia:

Desde a última Renovação do Reconhecimento do curso em questão, os professores da disciplina de Ciências/Química/Física e Biologia utilizam os materiais de laboratório em sala de aula, ou nas mesas do pátio realizando experiências, a escola não possui laboratório [...] O material utilizado nas aulas das atividades práticas é acondicionado na biblioteca, e as aulas de experiências são realizadas nas mesas do pátio ou dentro da sala de aula, conforme a necessidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.106.615-8
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.254.292-1
Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR NOVO ENSINO MÉDIO COLÉGIOS CÍVICO MILITAR^{1,4}
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA

NRE: 16 - Ivaiporã		MUNICÍPIO: 1260 - Jardim Alegre					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 14 - Colégio Estadual Cívico - Militar Anita Garibaldi - Ensino Fundamental e Médio							
ENDEREÇO: Rua dos Estudantes, 62 - Centro - Jardim Alegre - CEP: 86.860-000							
TELEFONE: 43 3475 2035							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO: Manhã/Tarde		C.H. Total: 3.000 horas			
DIAS LÍTIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO:		FORMA: Gradativa			
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0
				EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2
				LÍNGUA INGLESA	2	2	0
		LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	4	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0	
			GEOGRAFIA	2	2	0	
			HISTÓRIA	2	2	0	
			SOCIOLOGIA	0	2	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4	
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2
		QUÍMICA		2	2	0	
	BIOLOGIA	2		2	0		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12	
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA			1	1	1
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA			2	2	2
		CIDADANIA E CIVISMO ²			1	1	1
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL			2	0	0
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			6	4	4	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			30	22	16		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I			0	2	0
		FÍSICA I			0	2	0
		BIOLOGIA I			0	2	0
		MATEMÁTICA II			0	2	2
		BIOLOGIA II			0	0	3
		QUÍMICA I			0	0	3
		FÍSICA II			0	0	2
		QUÍMICA II			0	0	2
FÍSICA III			0	0	2		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ITINERÁRIO FORMATIVO			0	8	14		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ³			30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1000	1000	1000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96.


² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

³ A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

⁴ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura" conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

Jardim Alegre, 15 de março de 2022.


Maristella App³ Secramel Caetano
Diretora - RG 6.863.185 - B
Resol. 741/16 DOE 04/03/17


Valber Vinicius França Clarimundo
R.G. 6.579.113-7
Decreto 1457/19 DOE 23/05/19
Chefe do NRE de Ivaiporã

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.106.615-8

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.254.292-1

Matriz Curricular

**MATRIZ CURRICULAR NOVO ENSINO MÉDIO - COLÉGIO CÍVICO MILITAR^{1,5}
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS**

NRE: 16 - Ivaiporã		MUNICÍPIO: 1260 - Jardim Alegre						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 14 - Colégio Estadual Cívico - Militar Anita Garibaldi - Ensino Fundamental e Médio								
ENDEREÇO: Rua dos Estadantes, 62 - Centro - Jardim Alegre - CEP: 86.860-000								
TELEFONE: 43 3475 2035								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO: Manhã/Tarde		C.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativa				
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
			ARTE	2	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
			FILOSOFIA	2	0	0		
			GEOGRAFIA	2	2	0		
			HISTÓRIA	2	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	2	0		
			MATEMÁTICA	3	3	4		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2		
			QUÍMICA	2	2	0		
			BIOLOGIA	2	2	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS			FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS			FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA		1	1	1			
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2			
	CIDADANIA E CIVISMO ²		1	1	1			
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0			
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			6	4	4		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			30	22	16			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I	0	2	0			
		EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	2	0			
		ARTE I	0	2	0			
		LÍNGUA PORTUGUESA I	0	2	2			
		GEOGRAFIA I	0	0	3			
		HISTÓRIA I	0	0	2			
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ³	0	0	3			
		SOCIOLOGIA I	0	0	2			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ITINERÁRIO FORMATIVO			0	8	14			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			6	12	18			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			200	400	600			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS⁴			30	30	30			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1000	1000	1000			

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96.

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.


³ A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

⁴ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁵ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura" conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

Jardim Alegre, 15 de março de 2022.


Maristella App Scaramal Caeta
Diretora - RG 6.863.185 - 8
Resol. 741/16 DOE 04/03/17


Valber Vinicius França Clarimundo
R.G. 6.579.113-7
Decreto 1457/19 DOE 23/05/19
Chefe do NRE de Ivaiporã

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.106.615-8
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.254.292-1

O Certificado de Conformidade apresentado tem validade até 03/03/23 e a Licença Sanitária está vigente até 19/01/23.

Os protocolados foram convertidos em Diligência à Seed/PR, pela ausência de espaço específico para o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, solicitando a apresentação de um cronograma de realização, bem como, a definição do prazo estimado para a realização da adequação do referido ambiente.

Cabe observar que, com a finalidade de atender a demanda da ausência de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o nº 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021, editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à Seed/PR:

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado nº 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, subsequente, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Tecnológicos, e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, entretanto não foram apresentados docentes da Parte Flexível Obrigatória e dos itinerários formativos.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.106.615-8
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.254.292-1

A Chefia do NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Observa-se que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial nº 98/21, de 06/01/21.

Em síntese, após análise, considerando o compromisso estabelecido, com fundamento na Deliberação CEE/PR nº 12/2021, e sua indicação, o prazo de renovação do credenciamento será conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Anita Garibaldi – Ensino Fundamental e Médio, do município de Jardim Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 3033/17, de 14/07/17 De: 22/09/16 a 22/09/21	De: 23/09/21 a 31/12/24	Pelo prazo de 3 anos: de 01/01/22 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à implementação do Ensino Médio, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) realizar as adequações para o pleno funcionamento do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.106.615-8
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.254.292-1

c) indicar docentes habilitados para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória - PFO e dos itinerários formativos, conforme o disposto na Matriz Curricular.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e da autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP